



Governo Civil do Distrito de Setúbal

CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR E RESPECTIVA VALORAÇÃO DA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO

De acordo com o disposto no artigo 43º da Lei nº66-B/2007, de 28 de Dezembro, cujos critérios de ponderação curricular estão previstos no Despacho Normativo nº 4-A/2010, do Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicado a 8 de Fevereiro, na avaliação do desempenho por ponderação curricular dos trabalhadores são considerados os seguintes elementos aprovados em reunião do Conselho Coordenador de Avaliação de 22 de Dezembro de 2009:

- 1.1. Habilitações académicas e profissionais (HAP);
- 1.2. Experiência profissional (EP);
- 1.3. Valorização curricular (VC);
- 1.4. O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (EC).

2. A avaliação por ponderação curricular (PC) obedecerá à seguinte fórmula de valoração:

$$PC=(HAP \times 0,10)+(EP \times 0,55)+(VC \times 0,20)+(EC \times 0,15)$$

Ou, quando deva ser atribuída pontuação 1 ao conjunto de elementos EC

$$PC=(HAP \times 0,10)+(EP \times 0,60)+(VC \times 0,20)+(EC \times 0,15)$$

A avaliação final é expressa nos termos do nº 4 do artigo 50º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

3. O elemento habilitações académicas e profissionais (HAP) considera as habilitações legalmente exigidas à data do início da integração na carreira:

- 3.1. Inferior à data da integração - 1
- 3.2. Exigida à data da integração - 3
- 3.3. Superior à data da integração - 5

4. O elemento experiência profissional (EP) pondera e valora o desempenho de funções ou actividades, incluindo o exercício de funções de coordenação ou de chefia e ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público, ou de relevante interesse social.

4.1. Assim considera-se para a sua valoração a participação em grupos de trabalho, ou em comissões, ou em júris de procedimentos aquisitivos e/ou de recrutamento de pessoal, ou a participação em estudos ou projectos, ou em actividades de formador e representações externas:





Governo Civil do Distrito de Setúbal

- 4.1.1. Menos de 5 participações - 1
 - 4.1.2. De 6 a 8 participações -3
 - 4.1.3. Mais de 8 participações – 5
5. O elemento valorização curricular (VC) considera a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos 3 anos, incluindo as frequentadas no exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social, sendo ainda consideradas neste elemento as habilitações académicas superiores às legalmente exigidas à data da integração do trabalhador na respectiva carreira. Para este efeito consideram-se ainda cursos, conferências, palestras, encontros, jornadas e colóquios:
- 5.1. Participação em ações de formação nos últimos 5 anos com duração total inferior a 60 horas – 1
 - 5.2. Participação em ações de formação com duração total entre 60 e 150 horas - 3
 - 5.3. Participação em ações de formação com duração total superior a 150 horas e/ou habilitação académica superior à legalmente exigida – 5
6. O elemento exercício de cargos (EC) considera o exercício de cargos ou funções de relevante interesse público e/ou de relevante interesse social, nos termos do artigos 7º e 8º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, do Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicado a 8 de Fevereiro, sendo valorado nos seguintes termos:
- 6.1. Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social:
 - 6.1.1. Há menos de um ano – 1
 - 6.1.2. De 1 a 3 anos – 3
 - 6.1.3. Superior a 3 anos – 5

Em 20.12.2010

O Governador Civil e Presidente do CCA

Manuel Malheiros